



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de julho de 2023

I

Série

Número 124

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 717/2023**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação do Projeto “Angra do Empenho”, no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 3.000,00.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 718/2023**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude para a implementação do Projeto “Matinés de Cinema na CSR”, no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 1.850,00.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 719/2023**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo Informal de Jovens Saltaventos, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude para a implementação do Projeto “Incluir pelo Mar 2023”, no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 3.000,00.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 720/2023**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo Informal de Jovens Raízes Sonoras, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude para a implementação do Projeto “Preservação do Património Musical Madeirense”, no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 3.000,00.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 721/2023**

Autoriza a aquisição, mediante dispensa de consulta ao mercado, do prédio urbano, com uma área total de 550 m<sup>2</sup>, localizado em Pico do Cedro Gorgo, freguesia de São Roque do Faial, município de Santana.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 722/2023**

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, moradia de tipologia T3+1, localizada no Caminho do Salão, n.º 13, freguesia de Santo António, município do Funchal, com efeitos reportados de 09 de junho de 2023 a 08 de junho de 2024.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 723/2023**

Adjudica à senhora Liliana Maria Fernandes Vieira Ferreira, o Lote n.º 2 da Hasta Pública n.º 2/2023/DRPA, prédio rústico, com uma área de 30m<sup>2</sup>, localizado em Laranjal, freguesia de Santo António, município do Funchal, o qual é alienado livre de pessoas, ónus e encargos.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 724/2023**

Adjudica à senhora Liliana Maria Fernandes Vieira Ferreira, o Lote n.º 3 da Hasta Pública n.º 2/2023/DRPA, prédio rústico, localizado em Laranjal, freguesia de Santo António, município do Funchal, com área total de 130m<sup>2</sup>, o qual é alienado livre de pessoas, ónus e encargos.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 725/2023**

Adjudica ao senhor Valdemar de Gois Santos, o Lote n.º 5 da Hasta Pública n.º 2/2023/DRPA, referente ao prédio rústico, localizado em Fazendinha, freguesia de Gaula, município de Santa Cruz, com área total de 100m<sup>2</sup>, o qual é alienado livre de pessoas, ónus e encargos.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 726/2023**

Designa a Diretora Regional do Mar, Mafalda de Freitas Araújo, como representante do Governo Regional da Madeira na Comissão para a elaboração de uma proposta de linhas estratégicas para a segurança marítima nacional até 2030.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 727/2023**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado da parcela de terreno n.º 91, da planta parcelar da obra de “Construção da Ligação entre a EM 513 e a ER 101 (Fajã do Milho), Porto da Cruz”.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 728/2023**

Autoriza a celebração de contrato-programa com a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo tendo em vista a comparticipação nos custos que esta incorrerá com a organização da edição de 2023 da "EXPO PORTO SANTO".

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 729/2023**

Aprova o Relatório e a Conta da Região Autónoma da Madeira do ano de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 730/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista realização e concretização do projeto “Preciso de esvaziar o mundo que habita em mim”, que consiste na produção e realização de sete sessões da peça de teatro, em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 3.000,00.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 731/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Doutora Maria Margarida Abreu de Figueiredo Medeiros Mendes Godinho, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, para a realização do documentário intitulado “A Fotografia e a sua diáspora - uma arqueologia da obra de João Francisco Camacho, em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 732/2023**

Autoriza a atualização do apoio financeiro para o valor de € 52,18 por diária de internamento, concedido no âmbito dos acordos de cooperação para a prestação de cuidados de saúde mental celebrados com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana e Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família e com o Instituto São João de Deus, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2023.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 717/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação do Projeto “Angra do Empenho”, no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 3.000,00.

**Texto:****Resolução n.º 717/2023**

Considerando que as organizações de juventude ostentam uma capacidade de intervenção ímpar, apresentando medidas com impacto nas suas comunidades e sociedade em geral, importa criar condições efetivas de implementação dos seus projetos, nesta particular conjuntura económica e social;

Considerando que as dinâmicas participativas aliadas a metodologias de educação não formal são determinantes para a aquisição de aptidões e competências assentes na cidadania ativa, promovendo deste modo, uma Juventude melhor preparada para os desafios constantes;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas, em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, promotor de autonomia e corresponsabilização;

Considerando que foi aprovado o Programa de Inovação e Transformação Social, através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023, institui que o Governo Regional apoie financeiramente entidades públicas e privadas, com vista à implementação de ações e projetos em variadas áreas;

Considerando que, ao abrigo de legislação específica, nomeadamente através do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, a qual estabeleceu o regime jurídico do associativismo jovem e da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamentou o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, ficaram definidos os tipos de apoio a conceder às organizações de juventude pelo Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

1. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º, nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 34.º e n.º 4 do artigo 37.º, conjugado com o artigo 29.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março e nos artigos 16.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Associativismo Jovem, nos artigos 8.º, 28.º a 34.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, no Despacho n.º 73/2023, de 1 de fevereiro, na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude, na Portaria n.º 413/2023, de 21 de junho, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação do Projeto “Angra do Empenho”, no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 3.000,00 (três mil euros), distribuídos da seguinte forma:  
Ano de 2023 - .....€ 2.100,00 (dois mil e cem euros);  
Ano de 2024 - .....€ 900,00 (novecentos euros).
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante deste contrato-programa tem cabimento orçamental na classificação orgânica 43.9.50.08.00, rubrica D.04.07.01.XZ.S0, do projeto 51421, do Orçamento da Direção Regional de Juventude, com o número de compromisso CY52311306. No ano de 2024, a despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a mesma classificação orçamental.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 718/2023**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude para a implementação do Projeto “Matinés de Cinema na CSR”, no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 1.850,00.

#### Texto:

Resolução n.º 718/2023

Considerando que as organizações de juventude ostentam uma capacidade de intervenção ímpar, apresentando medidas com impacto nas suas comunidades e sociedade em geral, importa criar condições efetivas de implementação dos seus projetos, nesta particular conjuntura económica e social;

Considerando que as dinâmicas participativas aliadas a metodologias de educação não formal são determinantes para a aquisição de aptidões e competências assentes na cidadania ativa, promovendo deste modo, uma Juventude melhor preparada para os desafios constantes;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas, em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, promotor de autonomia e corresponsabilização;

Considerando que foi aprovado o Programa de Inovação e Transformação Social, através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023, institui que o Governo Regional apoie financeiramente entidades públicas e privadas, com vista à implementação de ações e projetos em variadas áreas;

Considerando que, ao abrigo de legislação específica, nomeadamente através do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, a qual estabeleceu o regime jurídico do associativismo jovem e da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, ficaram definidos os tipos de apoio a conceder às organizações de juventude pelo Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

1. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º, nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 34.º e n.º 4 do artigo 37.º, conjugado com o artigo 29.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março e nos artigos 16.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Associativismo Jovem, nos artigos 8.º, 28.º a 34.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, no Despacho n.º 73/2023, de 1 de fevereiro, na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude, na Portaria n.º 414/2023, de 21 de junho, autorizar a celebração de um contrato-programa com Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude para a implementação do Projeto “Matinês de Cinema na CSR”, no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta euros), distribuídos da seguinte forma:  
Ano de 2023 - .....€ 1.295,00 (mil duzentos e noventa cinco euros);  
Ano de 2024 - .....€ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco euros).
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante deste contrato-programa tem cabimento orçamental na classificação orgânica 43.9.50.08.00, rubrica D.04.07.01.BV.S0, do projeto 51421, do Orçamento da Direção Regional de Juventude, com o número de compromisso CY52311307. No ano de 2024, a despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a mesma classificação orçamental.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 719/2023**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo Informal de Jovens Saltaventos, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude para a implementação do Projeto “Incluir pelo Mar 2023”, no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 3.000,00.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 719/2023**

Considerando que as organizações de juventude ostentam uma capacidade de intervenção ímpar, apresentando medidas com impacto nas suas comunidades e sociedade em geral, importa criar condições efetivas de implementação dos seus projetos, nesta particular conjuntura económica e social;

Considerando que as dinâmicas participativas aliadas a metodologias de educação não formal são determinantes para a aquisição de aptidões e competências assentes na cidadania ativa, promovendo deste modo, uma Juventude melhor preparada para os desafios constantes;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas, em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, promotor de autonomia e corresponsabilização;

Considerando que foi aprovado o Programa de Inovação e Transformação Social, através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023, institui que o Governo Regional apoie financeiramente entidades públicas e privadas, com vista à implementação de ações e projetos em variadas áreas;

Considerando que, ao abrigo de legislação específica, nomeadamente através do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, a qual estabeleceu o regime jurídico do associativismo jovem e da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, ficaram definidos os tipos de apoio a conceder às organizações de juventude pelo Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

1. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º, nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 34.º e n.º 4 do artigo 37.º, conjugado com o artigo 29.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março e nos artigos 16.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Associativismo Jovem, nos artigos 8.º, 28.º a 34.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, no Despacho n.º 73/2023, de 1 de fevereiro, na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude, na Portaria n.º 418/2023, de 21 de junho, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Grupo Informal de Jovens Saltaventos, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude para a implementação do Projeto “Incluir pelo Mar 2023”, no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Grupo Informal de Jovens Saltaventos uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 3.000,00 (três mil euros), distribuídos da seguinte forma:  
Ano de 2023 - .....€ 2.100,00 (dois mil e cem euros);  
Ano de 2024 - .....€ 900,00 (novecentos euros).
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante deste contrato-programa tem cabimento orçamental na classificação orgânica 43.9.50.08.00, rubrica D.04.08.02.BS.H0, do projeto 51421, do Orçamento da Direção Regional de Juventude, com o número de compromisso CY52311322. No ano de 2024, a despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a mesma classificação orçamental.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 720/2023**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo Informal de Jovens Raízes Sonoras, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude para a implementação do Projeto “Preservação do Património Musical Madeirense”, no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 3.000,00.

#### **Texto:**

Resolução n.º 720/2023

Considerando que as organizações de juventude ostentam uma capacidade de intervenção ímpar, apresentando medidas com impacto nas suas comunidades e sociedade em geral, importa criar condições efetivas de implementação dos seus projetos, nesta particular conjuntura económica e social;

Considerando que as dinâmicas participativas aliadas a metodologias de educação não formal são determinantes para a aquisição de aptidões e competências assentes na cidadania ativa, promovendo deste modo, uma Juventude melhor preparada para os desafios constantes;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas, em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, promotor de autonomia e corresponsabilização;

Considerando que foi aprovado o Programa de Inovação e Transformação Social, através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023, institui que o Governo Regional apoie financeiramente entidades públicas e privadas, com vista à implementação de ações e projetos em variadas áreas;

Considerando que, ao abrigo de legislação específica, nomeadamente através do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, a qual estabeleceu o regime jurídico do associativismo jovem e da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, ficaram definidos os tipos de apoio a conceder às organizações de juventude pelo Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

1. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º, nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 34.º e n.º 4 do artigo 37.º, conjugado com o artigo 29.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março e nos artigos 16.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Associativismo Jovem, nos artigos 8.º, 28.º a 34.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, no Despacho n.º 73/2023, de 1 de fevereiro, na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude, na Portaria n.º 415/2023, de 21 de junho, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Grupo Informal de Jovens Raízes Sonoras, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude para a implementação do Projeto “Preservação do Património Musical Madeirense”, no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Grupo Informal de Jovens Raízes Sonoras uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 3.000,00 (três mil euros), distribuídos da seguinte forma:
 

Ano de 2023 - .....	€ 2.100,00 (dois mil e cem euros);
Ano de 2024 - .....	€ 900,00 (novecentos euros).
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante deste contrato-programa tem cabimento orçamental na classificação orgânica 43.9.50.08.00, rubrica D.04.08.02.BS.H0, do projeto 51421, do Orçamento da Direção Regional de Juventude, com o número de compromisso CY52311309. No ano de 2024, a despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a mesma classificação orçamental.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 721/2023**

**Sumário:**

Autoriza a aquisição, mediante dispensa de consulta ao mercado, do prédio urbano, com uma área total de 550 m², localizado em Pico do Cedro Gorgo, freguesia de São Roque do Faial, município de Santana.

**Texto:**

Resolução n.º 721/2023

Considerando que na freguesia de São Roque do Faial é histórica a tradição da produção e consumo de sidra, sendo de relevante interesse público a instalação de uma Mini-Sidraria na localidade.

Considerando que na prossecução da orientação de política setorial para a agricultura e desenvolvimento rural, foi decidido promover o projeto de construção e equipamento de Sidrarias da Madeira, maximizando o elevado potencial da sidra regional e conferindo a esta bebida tradicional, a mais adequada abordagem aos mercados consumidores, alavancando a produção de maçãs e peros de variedades regionais.

Considerando que, o Município de Santana é proprietário do prédio urbano localizado em Pico do Cedro Gorgo, freguesia de São Roque do Faial, concelho de Santana, cujas características e especificidades se revelam adequadas à instalação de uma Mini-Sidraria e que o citado prédio revela caráter excedentário para o proprietário.

Considerando que o objetivo de instalar estas unidades é prestar um serviço aos agricultores, com o objetivo de ultrapassar as dificuldades que se colocam à produção e preparação para colocação no mercado das suas sidras, proporcionam-lhes condições e tecnologias adequadas à obtenção de bebidas que, para além de satisfazer as disposições normativas e as exigências de higiene e segurança alimentar que lhes são aplicáveis, possam apresentar uma qualidade superior e as características próprias de especificidade e genuinidade e/ou de inovação que permitam a sua diferenciação e valorização nos mercados.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 03/08, a Região Autónoma da Madeira pode adquirir o direito de propriedade ou outros direitos reais de gozo sobre imóveis, a título oneroso ou gratuito, nomeadamente para realização de fins de interesse público.

Considerando que, a esta aquisição reveste interesse económico, cultural e histórico para o desenvolvimento daquela região agrícola, estando assim fundamentado o subjacente interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

- 1) Autorizar a aquisição, mediante dispensa de consulta ao mercado, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 03/08, do prédio urbano, com uma área total de 550 m<sup>2</sup>, localizado em Pico do Cedro Gorgo, freguesia de São Roque do Faial, concelho de Santana, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 714 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana com o número 781/20111011;
- 2) Autorizar a celebração da respetiva escritura de compra e venda, pelo valor global de € 28.875,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco euros);
- 3) Aprovar a minuta da escritura de compra e venda, a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência;
- 4) Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação orgânica 45 0 01 02 04, Classificação Económica D.07.01.03.00.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 381, Programa 061, Medida 058, Fundo 5381000011, complementada com o respetivo número de cabimento CY42310569 e número de compromisso CY52310964.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 722/2023**

#### Sumário:

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, moradia de tipologia T3+1, localizada no Caminho do Salão, n.º 13, freguesia de Santo António, município do Funchal, com efeitos reportados de 09 de junho de 2023 a 08 de junho de 2024.

#### Texto:

##### Resolução n.º 722/2023

Considerando que, em 09 de junho de 2021, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da moradia de tipologia T3+1, localizada no Caminho do Salão, n.º 13, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 2957 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 6730, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 520/2021, de 02 de junho.

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos e foi estabelecido que o mesmo se renovava pelo período de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia.

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, moradia de tipologia T3+1, localizada no Caminho do Salão, n.º 13, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, com efeitos reportados de 09 de junho de 2023 a 08 de junho de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42310732 e compromisso n.º CY52312247.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 723/2023**

#### **Sumário:**

Adjudica à senhora Liliana Maria Fernandes Vieira Ferreira, o Lote n.º 2 da Hasta Pública n.º 2/2023/DRPA, prédio rústico, com uma área de 30m<sup>2</sup>, localizado em Laranjal, freguesia de Santo António, município do Funchal, o qual é alienado livre de pessoas, ónus e encargos.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 723/2023**

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 437/2023, de 20 de abril, autorizou a abertura do procedimento de Hasta Pública n.º 2/2023/DRPA para alienação de bens imóveis integrados no domínio privado da Região Autónoma da Madeira, composto por 9 (nove) lotes.

Considerando que o referido procedimento foi publicitado nos termos previstos no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.

Considerando que foi aberta a licitação para o Lote n.º 2, tendo por referência o valor base de licitação.

Considerando que após um único lanço verbal a Presidente da Comissão anunciou por três vezes o lanço de valor mais elevado no montante de 900,00€ (novecentos euros), que não foi coberto, sendo o prédio em referência adjudicado provisoriamente à senhora Liliana Maria Fernandes Vieira Ferreira.

Considerando que, terminado o ato público a adjudicatária procedeu de imediato ao pagamento de 25% do valor de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.

Considerando que a adjudicatária provisória comprovou ter as respetivas situações tributárias e contributivas regularizadas.

Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

1. Adjudicar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à senhora Liliana Maria Fernandes Vieira Ferreira, o Lote n.º 2 da Hasta Pública n.º 2/2023/DRPA, prédio rústico, com uma área de 30m<sup>2</sup>, localizado em Laranjal, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 152 da secção “W” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 9483/20220428, o qual é alienado livre de pessoas, ónus e encargos;
2. Aprovar a minuta do Título de Arrematação a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretária-Geral da Presidência;
3. Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo Título de Arrematação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 724/2023**

#### **Sumário:**

Adjudica à senhora Liliana Maria Fernandes Vieira Ferreira, o Lote n.º 3 da Hasta Pública n.º 2/2023/DRPA, prédio rústico, localizado em Laranjal, freguesia de Santo António, município do Funchal, com área total de 130m<sup>2</sup>, o qual é alienado livre de pessoas, ónus e encargos.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 724/2023**

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 437/2023, de 20 de abril, autorizou a abertura do procedimento de Hasta Pública n.º 2/2023/DRPA para alienação de bens imóveis integrados no domínio privado da Região Autónoma da Madeira, composto por 9 (nove) lotes.

Considerando que o referido procedimento foi publicitado nos termos previstos no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.

Considerando que foi aberta a licitação para o Lote n.º 3, tendo por referência o valor base de licitação.

Considerando que após um único lanço verbal a Presidente da Comissão anunciou por três vezes o lanço de valor mais elevado no montante de 3.900,00€ (três mil e novecentos euros), que não foi coberto, sendo o prédio em referência adjudicado provisoriamente à senhora Liliana Maria Fernandes Vieira Ferreira.

Considerando que, terminado o ato público a adjudicatária procedeu de imediato ao pagamento de 25% do valor de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.



Considerando que a adjudicatária provisória comprovou ter as respetivas situações tributárias e contributivas regularizadas. Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

1. Adjudicar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à senhora Liliana Maria Fernandes Vieira Ferreira, o Lote n.º 3 da Hasta Pública n.º 2/2023/DRPA, prédio rústico, localizado em Laranjal, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, com área total de 130m<sup>2</sup>, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 153 da secção “W” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 9484/20220428, o qual é alienado livre de pessoas, ónus e encargos;
2. Aprovar a minuta do Título de Arrematação a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretária-Geral da Presidência;
3. Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo Título de Arrematação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 725/2023**

Sumário:

Adjudica ao senhor Valdemar de Gois Santos, o Lote n.º 5 da Hasta Pública n.º 2/2023/DRPA, referente ao prédio rústico, localizado em Fazendinha, freguesia de Gaula, município de Santa Cruz, com área total de 100m<sup>2</sup>, o qual é alienado livre de pessoas, ónus e encargos.

Texto:

Resolução n.º 725/2023

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 437/2023, de 20 de abril, autorizou a abertura do procedimento de Hasta Pública n.º 2/2023/DRPA para alienação de bens imóveis integrados no domínio privado da Região Autónoma da Madeira, composto por 9 (nove) lotes.

Considerando que o referido procedimento foi publicitado nos termos previstos no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.

Considerando que foi aberta a licitação para o Lote n.º 5, tendo por referência o valor base de licitação.

Considerando que após um único lance verbal a Presidente da Comissão anunciou por três vezes o lance de valor mais elevado no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), que não foi coberto, sendo o prédio em referência adjudicado provisoriamente ao senhor Valdemar de Gois Santos.

Considerando que, terminado o ato público o adjudicatário procedeu de imediato ao pagamento de 25% do valor de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.

Considerando que o adjudicatário provisório comprovou ter as respetivas situações tributárias e contributivas regularizadas.

Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

1. Adjudicar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, ao senhor Valdemar de Gois Santos, o Lote n.º 5 da Hasta Pública n.º 2/2023/DRPA, referente ao prédio rústico, localizado em Fazendinha, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, com área total de 100m<sup>2</sup>, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 151 da secção “H” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz com o número 3882, o qual é alienado livre de pessoas, ónus e encargos;
2. Aprovar a minuta do Título de Arrematação a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretária-Geral da Presidência;
3. Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo Título de Arrematação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 726/2023**

Sumário:

Designa a Diretora Regional do Mar, Mafalda de Freitas Araújo, como representante do Governo Regional da Madeira na Comissão para a elaboração de uma proposta de linhas estratégicas para a segurança marítima nacional até 2030.

Texto:

Resolução n.º 726/2023

Considerando que o Despacho n.º 6633/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 119/2023, de 21 de junho de 2023, cria uma Comissão para a elaboração de uma proposta de linhas estratégicas para a segurança marítima nacional até 2030.

Considerando que a alínea m) do n.º 3 do referido despacho refere que tal Comissão é composta por um representante do Governo Regional da Madeira.

Assim, nos termos da alínea i) do artigo 1.º, da alínea g) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, na sua redação atual, diploma que aprova a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, do artigo 1.º, das alíneas a) e g) do artigo 2.º e artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Mar e Pescas, conjugado com a alínea i) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2020/M, de 30 de março, alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril, e com a alínea m) do n.º 3 do Despacho n.º 6633/2023.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve o seguinte:

- 1- Designar a Diretora Regional do Mar, Mafalda de Freitas Araújo, como representante do Governo Regional da Madeira na Comissão para a elaboração de uma proposta de linhas estratégicas para a segurança marítima nacional até 2030.
- 2- Nas faltas e impedimentos da designada no número anterior, a mesma é substituída pela Dr. Filipe Freitas Henriques, Técnico Superior da Direção de Serviços de Política do Mar, da Direção Regional do Mar.
- 3- A presente resolução produz efeitos à data da sua assinatura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 727/2023**

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado da parcela de terreno n.º 91, da planta parcelar da obra de “Construção da Ligação entre a EM 513 e a ER 101 (Fajã do Milho), Porto da Cruz”.

Texto:

Resolução n.º 727/2023

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação entre a EM 513 e a ER 101 (Fajã do Milho), Porto da Cruz”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.875,00 € (mil e oitocentos e setenta e cinco euros), a parcela de terreno n.º 91, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Mónica de Jesus da Encarnação Dória casada com José Luís Borges Rodrigues e Noemio de Jesus da Encarnação Dória.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 728/2023**

Sumário:

Autoriza a celebração de contrato-programa com a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo tendo em vista a comparticipação nos custos que esta incorrerá com a organização da edição de 2023 da "EXPO PORTO SANTO".

Texto:

Resolução n.º 728/2023

Considerando que é imperativa a promoção de ações que esbatam e mitiguem os constrangimentos próprios da dupla insularidade que o Porto Santo enfrenta, fortemente limitadores da atividade económica;

Considerando que estas ações, pela sua relevância e dimensão, para terem os efeitos pretendidos, deverão ser alavancadas com o apoio do Governo Regional;

Considerando que com estas ações se pretende quebrar o fenómeno da sazonalidade económica que afeta o Porto Santo, proporcionando a continuidade regular da atividade das empresas e, assim, contribuir para o seu robustecimento económico-financeiro e para a manutenção dos postos de trabalho;

Considerando que um evento com a natureza da Expo Porto Santo poderá contribuir para fomentar o intercâmbio empresarial e, assim, propiciar novas oportunidades de negócio para as empresas do Porto Santo;

Considerando que historicamente a realização da Expo Porto Santo constitui um polo de atração de visitantes à ilha, quer por motivos empresariais quer razões de lazer, sendo potencialmente promotora da atividade económica, em particular a turística;

Considerando que a Secretaria Regional das Finanças (SRF) tem no âmbito da atual estrutura do Governo Regional da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, atribuições no setor da Administração Pública do Porto Santo e no Planeamento Regional e coordenação de políticas públicas.

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, na redação dada pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2023, de 10 de janeiro, que aprova a orgânica da SRF, elenca no seu artigo 2.º, de forma mais explícita, o conjunto de atribuições que concretiza a intervenção multissetorial desta Secretaria Regional, nomeadamente assegurar o funcionamento da Administração Pública Regional na ilha do Porto Santo e a coordenação em articulação com os serviços do Governo Regional da implementação de políticas públicas adotadas para aquela ilha, no quadro do modelo de desenvolvimento estratégico da Região, numa lógica de articulação com as várias políticas públicas setoriais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, autorizar a celebração de contrato-programa com a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo tendo em vista a comparticipação nos custos que esta incorrerá com a organização da edição de 2023 da "EXPO PORTO SANTO".
2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 49 089,96 (quarenta e nove mil e oitenta e nove euros e noventa e seis cêntimos).
3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2023, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças, na classificação orgânica 45 0 01 01 01, classificação funcional 013, classificação económica D.04.07.01.B0.E0, fonte de financiamento 381, programa 061, medida 060, fundo 5381000008, centro financeiro M100300, centro de custo M100A31100, cabimento n.º CY42312116 e compromisso n.º CY52312316.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 729/2023**

#### **Sumário:**

Aprova o Relatório e a Conta da Região Autónoma da Madeira do ano de 2022.

#### **Texto:**

Resolução n.º 729/2023

Conforme dispõe a alínea b) do artigo 38.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, compete à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira a aprovação da Conta da Região respeitante a cada ano económico.

Para além desta apreciação e aprovação, que se devem considerar de natureza política, cabe à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas emitir um parecer sobre a Conta da Região.

Nesta conformidade, cabe ao Governo Regional elaborar e fazer submeter à apreciação daqueles dois órgãos as contas da Região, conforme artigo 69.º, alínea o), da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

1. Aprovar o Relatório e a Conta da Região Autónoma da Madeira do ano de 2022.
2. Remeter o Relatório e a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2022 à Assembleia Legislativa da Madeira para os efeitos consignados na alínea b) do artigo 38.º da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho.

3. Remeter o Relatório e a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2022 à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 730/2023**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista realização e concretização do projeto “Preciso de esvaziar o mundo que habita em mim”, que consiste na produção e realização de sete sessões da peça de teatro, em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 3.000,00.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 730/2023**

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, pretende, em 2023, produzir e realizar uma peça de teatro “Preciso de esvaziar o mundo que habita em mim”;

Considerando que pretendem efetuar sete sessões da peça de teatro no concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que os objetivos do projeto são a promoção do reconhecimento e a valorização do teatro contemporâneo, a estimulação da criatividade e da reflexão, entre outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, contribuinte n.º 511.094.850, com sede à Rua Capitão Armando Pinto Gouveia, n.º 44, 9325-023 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista realização e concretização do projeto “Preciso de esvaziar o mundo que habita em mim”, que consiste na produção e realização de sete sessões da peça de teatro, em 2023;
- 2 - Conceder à ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito uma comparticipação financeira que não excederá os €3.000,00 (três mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KF.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 731/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Doutora Maria Margarida Abreu de Figueiredo Medeiros Mendes Godinho, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, para a realização do documentário intitulado “A Fotografia e a sua diáspora - uma arqueologia da obra de João Francisco Camacho, em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00.

**Texto:****Resolução n.º 731/2023**

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Doutora Maria Margarida Abreu de Figueiredo Medeiros Mendes Godinho pretende produzir e realizar um documentário com base num trabalho de investigação científica em torno da obra/espólio do fotógrafo madeirense João Francisco Camacho, em 2023;

Considerando que este projeto pretende reconstituir a história da fotografia portuguesa madeirense através de um documentário sobre o seu percurso profissional na fotografia;

Considerando que João Francisco Camacho abriu a primeira casa fotográfica na RAM, em 1863;

Considerando que João Francisco Camacho é um dos fotógrafos paisagistas mais relevantes da fotografia portuguesa do século XIX, tendo participado em diversas mostras internacionais;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), da alínea e) do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M de 6 de agosto, conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Doutora Maria Margarida Abreu de Figueiredo Medeiros Mendes Godinho, contribuinte n.º 120.339.870, com residência fiscal à Rua Dom Pedro V, n.º 45, 3.º esq., 1250-092 Lisboa, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, para a realização do documentário intitulado “A Fotografia e a sua diáspora – uma arqueologia da obra de João Francisco Camacho, em 2023;
- 2 - Conceder à Doutora Maria Margarida Abreu de Figueiredo Medeiros Mendes Godinho uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 – Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 732/2023****Sumário:**

Autoriza a atualização do apoio financeiro para o valor de € 52,18 por diária de internamento, concedido no âmbito dos acordos de cooperação para a prestação de cuidados de saúde mental celebrados com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana e Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família e com o Instituto São João de Deus, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2023.

**Texto:****Resolução n.º 732/2023**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2005/M, de 6 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2017/M, de 28 de março, prevê que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, possa conceder apoios técnicos e financeiros às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) com atividades em saúde, através de acordos de cooperação;

Considerando que foram celebrados Acordos de Cooperação para a prestação de cuidados de saúde mental com o Instituto São João de Deus a 20 de julho de 2007, alterado a 21 de outubro de 2007, com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus- Casa de Saúde Câmara Pestana e Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família em 26 de setembro de 2008, com a alteração datada de 28 de outubro de 2013 e com o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família – Unidade de Pedopsiquiatria S. Rafael a 17 de agosto de 2011;

Considerando que os suprarreferidos Acordos de Cooperação preveem a concessão de um apoio financeiro por diária de internamento, a atualizar através de Resolução do Conselho do Governo Regional da Madeira;

Considerando, ainda, que nos termos da cláusula quarta dos referidos acordos a atualização do apoio financeiro é efetuada anualmente de modo a fazer face às dificuldades sentidas por estes prestadores de cuidados de saúde mental, no exercício logístico das suas atividades, de enorme relevância para a Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

1. Autorizar a atualização do apoio financeiro para o valor de € 52,18 (cinquenta e dois euros, dezoito cêntimos) por diária de internamento, concedido no âmbito dos acordos de cooperação para a prestação de cuidados de saúde mental celebrados com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana e Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família e com o Instituto São João de Deus, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2023.
2. Autorizar a atualização do apoio financeiro para o valor de € 88,20(oitenta e oito euros, vinte cêntimos) por diária de internamento, concedido no âmbito do acordo de cooperação para a prestação de cuidados de saúde mental celebrado com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Unidade de Pedopsiquiatria S. Rafael, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2023.
3. Revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 6/2022, de 29 de dezembro de 2021, publicada no JORAM, I série, n.º 5, 2.º Suplemento, de 13 de janeiro de 2022.
4. A despesa emergente tem cabimento nas verbas inscritas no orçamento de funcionamento do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, nas fontes de financiamento 311 e 381, com a Classificação Económica 02.02.22.DA.00, tendo sido atribuídos os compromisso n.º 0008919, 0008920 e 0008921 de 29/06/2023.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)